



Livro: 1672
Folha: 66
Protocolo: 155.544
Via: Original
Cartório: 1-4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente **escritura pública de compra e venda**, ou dela conhecimento tiverem, que, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e onze (07/07/2011), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, como **outorgante vendedora**, **ROMHI - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS NIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ de nº 37.590.528/0001-78, com sede a Rua 07, nº 530, Sala 301, Quadra F-3, Lote 37, Setor Oeste, Cep: 74.110-090, Goiânia - GO, representada neste ato pelo sócio **Luiz Alberto Cunha**, brasileiro, viúvo, natural de Rio Verde, nascido aos 16/09/1939, engenheiro civil, portador da CI nº 219.548-5.365.171/SSP/GO e do CPF/MF nº 004.580.661-68, residente e domiciliado na Rua 03, nº 270, Apto. 1.102, Residencial Villa Veneza, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74.115-050; e, de outro lado, como **outorgado comprador**, **JOÃO BOSCO DE ALENCAR QUEIROZ**, brasileiro, comerciante, CI RG nº 387.040-2ª Via - DGPC/GO e CPF/MF nº 125.645.831-72, casado sob o regime da comunhão universal de bens com a Sra. **Mailda Pereira dos Santos Alencar**, residente e domiciliado nesta capital; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **lote de terras para construção urbana de número 03 (três), da quadra 19 (dezenove), situado na Rua FL-33 (FL-33), no loteamento denominado "PARQUE DAS FLORES", nesta capital, com a área de 360,00 metros quadrados, sendo: 12,00 metros de frente; 12,00 metros de fundo, dividindo com o lote número 05; 30,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote número 04; e, 30,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote número 02; havido pelo em porção maior loteada, conforme documentação devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca sob o nº 57.393; o imóvel objeto desta encontra-se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº 446.019.0154.000-5, com o**

AUTENTICAÇÃO
7º TABELIONATO DE NOTAS
CERTIFICO, e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.



19 OUT. 2012



() Bel. Flamínio Franco de Castro
() Luciana Franco de Castro-Sub
() Nancy Carneiro Vaz-Escrevente
() Danilo Carneiro Vaz-Escrevente
() Renata Franco de Castro-Escrevente
() Flávia Franco de Castro-Escrevente
() Rita Mária Bello de Sá Castro-Escrevente
() Grazielle R. de S. Miranda-Escrevente

Av. Paraná, nº 667 - Campinas
Goiânia - GO



Livro: 1672
Folha: 67
Protocolo: 155.544
Via: Original
Cartório: 1-4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

valor venal de R\$ 24.922,80; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vem, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao outorgado comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**; importância essa que a vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obriga, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do consequente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos, dispensando-se a apresentação da Certidão do Cartório Distribuidor Cível. De tudo dou fé. O I.S.T.I., nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86, bem como a Certidão Negativa de Ônus. Pela outorgante, através de seu representante, me foi declarado, sob responsabilidade civil e criminal, que de conformidade com seu contrato social, se encontra enquadrada no disposto no artigo 16 da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02 de maio de 2007, publicada no DOU em 02/05/2007, edição extra e o Artigo 407, do IN RFB nº 971, de 13/11/2009, publicada no DOU de 17/11/2009, declarando, outrossim, que o imóvel objeto da presente transação está contabilmente lançado no ativo circulante e não consta e nem constou do ativo permanente da empresa, razão pela qual está dispensada e deixa de apresentar nesse ato a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, ambas expedidas pela Receita Federal do Brasil. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz



AUTENTICAÇÃO
7º TABELIONATO DE NOTAS
CERTIFICO, e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do original.



19 OUT. 2012



() Del. Flamínio Franco de Castro () Renata Franco de Castro-Escrevente
() Luciana Franco de Castro-Sub () Rita Márcia Bello de Sá Castro-Escrevente
() Nancy Carneiro Vaz-Escrevente () Renata Franco de Castro-Escrevente
() Nancy Carneiro Vaz-Escrevente () Renata Franco de Castro-Escrevente

Av. Paraná, nº 667 - Campinas
Goiânia-GO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1672

Folha: 68

Protocolo: 155.544

Via: Original

Cartorário: 1-4

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº 9 da verdade.

Goiânia, 07 de julho de 2011.

Flamínio Franco de Castro

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luiz Alberto Cunha
**ROMHI - PARTICIPAÇÕES E
EMPREENDEIMENTOS NIL LTDA**

Luiz Alberto Cunha

João Bosco de Alencar Queiroz
JOÃO BOSCO DE ALENCAR QUEIROZ

Emolumentos
Taxa Judiciária
Data da Receita
Rubrica da Autoridade Expedidora

R\$ 506,00
R\$ 25,63
07/07/2011



19 OUT. 2012



AUTENTICAÇÃO
7º TABELIONATO DE NOTAS
CERTIFICO, e dou fé que a presente fotocópia é
reprodução fiel do original.

Av. Paraná, nº 667, Campinas
Goiânia-GO